



ELDER DA SILVA ALMEIDA, Secretário de Trânsito e Sistema Viário, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo pelo Artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 226.587/1998, vol.2.

Considerando o previsto no artigo 280, § 4º da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), alterada pela Lei Federal nº 9.602/98, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Credencia os **POLICIAIS MILITARES**, para fiscalização, bem como para lavratura de Auto de Infração de Trânsito, observando o que determina o Artigo 23, inciso III, da lei citada, conforme segue:

| REGISTRO | SERVIDOR |
|----------|------------------------------------|
| 106935-7 | MYLENI PEREIRA SILVA DOMINGUES |
| 973001-0 | GENIVAL FONSECA PINTO |
| 951186-5 | DALMO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 113509-A | OCLAIR MARCELO DA SILVA |
| 138463-5 | JAIRO FELIPE SALIM |
| 121118-8 | ALAN DA COSTA TAU |
| 124032-3 | LEANDRO ALBERTO FRIAS |
| 134574-5 | JOSÉ VERINALDO BEZERRA DE CARVALHO |
| 137060-0 | GILVANO CELESTINO DOS SANTOS |
| 137806-6 | RODRIGO DE COUTO DUARTE |
| 138338-8 | AGUINALDO DOS SANTOS RIBEIRO |
| 138831-2 | JONATHAN OLIVEIRA DE FARIA SILVA |
| 146236-9 | FÁBIO SILVA ROSA |
| 146728-0 | MARCOS BARROS DOS SANTOS |
| 155033-A | ALEX DE SENA |

Art. 2º . Descredencia os **POLICIAIS MILITARES**, para fiscalização, bem como para lavratura de Auto de Infração de Trânsito, observando o que determina o Artigo 23, inciso III, da lei citada, conforme segue:

| REGISTRO | SERVIDOR |
|----------|---------------------------|
| 136640-8 | MARCUS VINICIUS S. BARONE |

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Município de Mauá, 06 de dezembro de 2017.

Elder da Silva Almeida
Secretário de Trânsito e Sistema Viário